Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

19/2024 787010-CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA JOAN PINHEIRO 07/01/2025 15:37 (v EM BRASÍLIA TEIXEIRA 16.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo63402.000332/2024-67

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios - laticínios e frios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ovo processado, origem: codorna, apresentação: em conserva	446626	Embalagem de 1kg	3110	R\$ 38,46	R\$ 119.610,60
	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: grande.	467577	Bandeja com 12 unidades	26610	R\$ 12,88	R\$ 342.736,80
3	Queijo Processado UHT em cubos com 17 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação, lote, informações nutricionais e data de validade (Tipo polenguinho ou similar). Participação Exclusiva ME/EPP	446652	Unidade	47050	R\$ 1,86	R\$ 87.513,00
	Queijo tipo Parmesão, apresentação sólido (peça inteira).	446647	Quilograma	2180	R\$ 94,90	R\$ 206.882,00

5	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	447072	Quilograma	3630	R\$ 47,85	R\$ 173.695,50
6	Queijo, origem: de vaca, variedade: cream cheese, apresentação: cremoso.	446653	Embalagem 300g	7800	R\$ 15,60	R\$ 121.680,00
7	Queijo, origem: de vaca, variedade: gorgonzola, apresentação: peça (Tipo Tirolez ou de qualidade equivalente ou superior).	446665	Quilograma	1170	R\$ 121,58	R\$ 142.248,60
8	Queijo, origem: de vaca, variedade: minas, tipo: fresco, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura.	446661	Quilograma	4575	R\$ 33,75	R\$ 154.406,25
9	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura.	446634	Quilograma	10535	R\$ 35,75	R\$ 376.626,25
10	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura.	446640	Quilograma	6725	R\$ 39,90	R\$ 268.327,50
11	Queijo, origem: de vaca, variedade: provolone, apresentação: peça.	446680	Quilograma	1920	R\$ 47,29	R\$ 90.796,80
12	Carne processada, tipo patê, ingredientes carne bovina/suína /ovina/presunto/miúdos bovinos,, prazo validade 12 meses. Participação Exclusiva ME/EPP	481586	Lata 100g	12325	R\$ 4,28	R\$ 52.751,00
13	Frios, variedade mortadela, tipo bologna, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	447789	Quilograma	6285	R\$ 28,00	R\$ 175.980,00
14	Frios, variedade salame, tipo italiano, tipo preparação curado, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado(a)	447796	Quilograma	2905	R\$ 76,00	R\$ 220.780,00
15	Frios, variedade: peito de peru, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	447792	Quilograma	5085	R\$ 43,89	R\$ 223.180,65
	Frios Variedade: Presunto De Peru ,					

16	Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447775	Quilograma	8335	R\$ 25,68	R\$ 214.042,80
17	Manteiga, tipo de garrafa, composição com sal garrafa 500g. Participação Exclusiva ME/EPP	453599	Garrafa 500g	2020	R\$ 27,90	R\$ 56.358,00
18	Manteiga, tipo extra, composição com sal embalagem 500g.	446384	Embalagem 500g	19570	R\$ 24,50	R\$ 479.465,00
19	Requeijão cremoso, ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina.	216793	Embalagem 200g	14030	R\$ 9,48	R\$ 133.004,40
20	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, estabilizante lecitina de soja, conservante sorbato de potássio, antioxidante ácido cítrico, características adicionais com sal/cremosa, 80% de gordura, embalagem de 500g Participação Exclusiva ME/EPP	463699	Embalagem 500g	9585	R\$ 6,87	R\$ 65.848,95
21	Requeijão cremoso (tipo catupiry), bisnaga com 1,8kg. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, creme de soro de leite, gordura vegetal, amido modificado, amido, sal(cloreto de sódio), condimento preparado sabor queijo, estabilizante pirofosfato, tetrassodio, conservador sorbato de potássio, conservador nisina e corante natural de urucum, não contém glúten.	331367	Embalagem de 1,8kg	5200	R\$ 21,25	R\$ 110.500,00
22	Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sortidos componentes: com polpa ou pedaços de fruta.	482783	Bandeja com 6 unidades de 90g	15840	R\$ 6,84	R\$ 108.345,60
23	Bebida láctea, fermentada, com polpa de fruta, sabores diversos, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF ou CISPOA ou SIM.	339482	Litro	9000	R\$ 8,70	R\$ 78.300,00

	assinating.
	=
	'n
	ä
	Ξ
	U
	ď
	u
	٥
•	Č
	Ξ
	C
3	Verificación
	\overline{c}
	α
	\underline{c}
	╘
	Ļ
	ā
	π
	4
	π
	\subseteq
	π
	Ë
	₽
•	C
(משמש מומסיי
	_

	Participação Exclusiva ME/EPP					
24	Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura	312777	Embalagem 2,5 kg	8080	R\$ 57,47	R\$ 464.357,60
25	Coalhada, ingredientes:leite integral, conservação:1 a 10°C, prazo validade:30 dias (fechado). Participação Exclusiva ME/EPP	415887	Embalagem 130g	10700	R\$ 3,41	R\$ 36.487,00
Valor total				R\$ 4.503.924,30		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. As demandas individuais dos órgãos participantes, encontram-se pormenorizadas no apêndice I.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. De acordo com o subitem 3.2 da Circular nº 29/2024, de 3 de outubro de 2024, nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, a implementação do PGC ocorrerá de forma concomitante com a utilização do módulo do Programa de Aplicação de Recursos (PAR) disponível no SAFin.
- 2.3. Nesse contexto, nossa Portaria adota o PAR como instrumento de planejamento, sendo que seus dados estão acessíveis internamente no SAFin. Em razão disso, a publicação do PCA no PNCP ocorrerá somente quando a Marinha iniciar a implementação do PGC, a partir do ano de 2025, com vistas ao planejamento do exercício de 2026, conforme estabelecido no subitem 3.3 da referida Circular.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações individuais dos produtos encontram-se pormenorizadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2 O fornecedor deve fornecer relatórios de impacto ambiental, demonstrando o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade e a contribuição para a redução do impacto ambiental da aquisição;
 - 4.1.2.1. Dentro dos requisitos inclusos no relatório deverá constar as medidas para otimização dos consumos de água e energia.
 - 4.1.3 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.4 A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
 - 4.1.5. Para efeitos de comprovação do disposto no subitem 4.1.2, a contratada deve apresentar os relatórios de impacto ambiental por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

Requisitos técnicos:

- 4.2. Todos os produtos devem possuir certificação de qualidade, como SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, garantindo a procedência e a segurança alimentar dos itens fornecidos, quando for o caso de produto de origem animal.
- 4.3. Os lotes deverão ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.
- 4.4. Os produtos de origem animal deverão ter carimbo oficial do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) nos envoltórios plásticos.
- 4.5. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado que possua condições de cumprir os requisitos de conservação e refrigeração referente a cada produto, conforme disposto no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. As características sensoriais, como consistência, textura, cor, sabor e odor, devem estar em conformidade com as especificações de cada produto, conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. As embalagens devem conter as informações obrigatórias conforme a legislação vigente, como o lote, prazo de validade, origem do produto, lista de ingredientes, informação nutricional obrigatória e informação nutricional complementar.
- 4.8. Para os produtos embalados e rótulos, devem ser observadas as regras constantes na RDC $^{\circ}$ 429/2020, rotulagem nutricional dos alimentos embalados.
 - 4.8.1. Todos os envoltórios plásticos deverão, necessariamente, ser gravados ou marcados, rotulados ou etiquetados com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização.
 - 4.8.2. A gravação ou marcação deverá permitir identificar o lote a que pertence o produto, de forma que seja visível, legível e indelével.
 - 4.8.3. Para os itens que necessitam de envoltório individual deverá ser observado o disposto sobre a especificação do produto no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar, bem como sobre a necessidade de acondicionamento em caixas de papelão, quando for o caso.

Requisitos de Aceitação:

4.9. O Estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal(SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

Termo de Referência 19/2024

- 4.10. Para efeitos de comprovação do disposto no subitem acima, o licitante deverá apresentar o referido registro por ocasião da apresentação da proposta, quando for o caso.
- 4.11. Obrigatoriamente as embalagens deverão apresentar:
 - 4.11.1. Limpeza;
 - 4.11.2. Resistência;
 - 4.11.3. Bom estado de conservação e higiene; e
 - 4.11.4. Características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.
- 4.12. Os produtos não deverão conter materiais estranhos ao processo de industrialização, os quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas e pelos humanos ou animais.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues, nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega		
l 1° 25% da quantidade total item solicitado		5 (cinco) dias após recebimento da solicitação formal ou Nota de Empenho		
2ª	25% da quantidade total item solicitado	5 (cinco) dias após recebimento da solicitação formal ou Nota de Empenho		
3ª	25% da quantidade total item solicitado	5 (cinco) dias após recebimento da solicitação formal ou Nota de Empenho		
4 ^a	25% da quantidade total item solicitado	5 (cinco) dias após recebimento da solicitação formal ou Nota de Empenho		

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. As parcelas a serem solicitadas poderão ser ajustadas, de maneira cumulativa ou fracionada, desde que acordado com o fornecedor e o órgão comprador.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços

Endereço:

Endereço: SGAN

Endereço:

Endereço:

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", subsolo, Divisão de Municiamento, telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-183, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.

ORGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA – UASG 787700

Endereço: Av. W5 SUL 711/911 SEPS S/Nº bl A - Asa Sul, Brasília-DF. Telefone: (61) 3445-7303,

CEP: 70390-115

ORGÃO PARTICIPANTE - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA – UASG 787200

Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN, Brasília/DF CEP: 70800-120, Telefone: (61) 3521-5851.

ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA – UASG 787900

Endereço: BR 040 - KM 4,5, Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72549-900 Telefone: (61) 98102-6504.

ORGÃO PARTICIPANTE - ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787400 Endereço:

Rodovia DF 001 KM 45, s/n°, Área Alfa, Santa Maria – DF; Telefone: (61) 3429-1610

ÓRGÃO PARTICIPANTE – GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA – UASG 71100

Esplanada dos Ministérios – BL N – 2º e 3º Andar - Brasília-DF, CEP 70055-900

Telefone: (61) 3429-1748

ÓRGÃO PARTICIPANTE – COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA – UASG 160064

902/904, Brasília - DF – CEP: 70.790-020, Telefone: (61) 3424 - 1009

ORGÃO PARTICIPANTE - ESTADO MAIOR DA ARMADA - UASG 720000

Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 5° andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900,

Telefone: (61) 3429-4256.

ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 770000

Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6° andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900,

Telefone: (61) 3429-1482.

ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA — UASG 11100 Endereço:

Esplanada dos Ministérios, S/Nº, BL N 3º Andar, Brasília - DF, CEP: 70055-900,

Telefone: (61) 3429-1936.

ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA - UASG 714000

Endereço:

Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1590-1242.

- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.6. O transporte, bem como o descarregamento, ocorrerão sob responsabilidade da contratada, devendo seus custos estar inclusos na composição dos preços ofertados pela Contratada
- 5.7. A entregas deverão ocorrer no horário 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda à sexta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Termo de Referência 19/2024

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880</u>, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.30.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional com execução de fornecimento de 10% da quantidade demandada do item.
 - 8.30.1.2. Os bens fornecidos, constantes nos atestados de capacidade, devem guardar similaridade com o objeto desta licitação.
 - 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.503.924,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total e valor máximo aceitável para contratação é de R\$ R\$ 4.503.924,30 (Quatro milhões, quinhentos e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 1.432.211,60 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) referente a este Centro de Intendência, e R\$ 3.071.712,70 (Três milhões, setenta e um mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) referente aos Órgãos Participantes, conforme custos unitários apostos no apêndice II e na pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 52131;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 174713;

IV) Elemento de Despesa: 339030.07;

V) Plano Interno: B.441.01.002DD;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIMAS DOS SANTOS SAMPAIO

Membro da Equipe de Planejamento

JOAN PINHEIRO TEIXEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo

BRUNO SANTA RITA MOREIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Apendice I.pdf (98.75 KB)
- Anexo II Apendice II.pdf (66.11 KB)
- Anexo III Apendice III.pdf (63.61 KB)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia---PE-90031-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOAN PINHEIRO TEIXEIRA (CPF ***.820.253-**) em 07/01/2025 15:50:51 -0300 (BRT),

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARINIA

DIMAS DOS SANTOS SAMPAIO (CPF ***.199.885-**) em 07/01/2025 15:52:45 -0300 (BRT),

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARNHA

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA (CPF ***.112.763-**) em 07/01/2025 17:14:22 -0300 (BRT),

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 13/01/2025 14:41:49 -0300 (BRT),

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *